



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 974, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar às Srtas. **FÁTIMA REGINA PEREIRA** e **MARIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileiras, solteiras, portadoras respectivamente do CIC/MF nº 114.696.171-53 e 311.171.121-87, residentes e domiciliadas nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua - Sudária Teófila de Alcobaça, designado pelo nº 01, Quadra 03, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10,00 (dez) metros para a Rua Sudária Teófila de Alcobaça; Fundos de 10 (dez) metros para o lote 11, quadra 03; Lateral direita de 25 (vinte e cinco) metros para a Rua Jacinto Correa Guimarães; e Lateral esquerda de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 02, quadra 03, conforme memorial descritivo (Anexo I), - incluso.

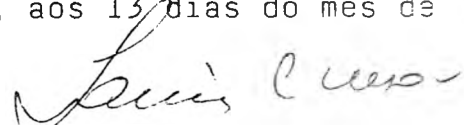
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à implantação de uma firma de comércio de artigos para festas.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizada no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei nº 893, de 21 de maio de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC